



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 3/2018**

**1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para a execução de serviços de controle de pragas e vetores, incluindo desinsetização, desratização e limpeza/desinfecção das caixas d' águas, nas instalações das escolas e creches municipais – para o exercício de 2018, conforme especificações e condições constantes neste edital e no termo de referência (anexo I).

**1.2** No total serão 7 (sete) unidades que receberão os serviços, conforme relação abaixo que também indica a metragem de cada imóvel bem como a quantidade de caixas d' água existente em cada local para limpeza:

- a) Pré-escolar Pequeno Príncipe - 214,91m<sup>2</sup> – 1 (uma) caixa d' água;
- b) Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli - 559,13m<sup>2</sup> – 3 (três) caixas d' água;
- c) Escola Municipal Tenente Coronel - 400m<sup>2</sup> – 3 (três) caixas d' água;
- d) Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo - 532,58m<sup>2</sup> – 3 (três) caixas d' água;
- e) Escola Municipal Balão Mágico - 248,55m<sup>2</sup> – 1 (uma) caixa d' água;
- f) Extensão Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo - 353m<sup>2</sup> – 1 (uma) caixa d' água;
- g) Escola Isolada Ribeirão das Cabras – 338m<sup>2</sup> - 1 (uma) caixa d' água.

**1.3** Nesta dispensa estão previstas 2 (duas) aplicações de dedetização e limpeza das caixas d' águas para o exercício de 2018, sendo que uma ocorrerá no início deste ano (entre os meses de janeiro e fevereiro), e outra em torno dos meses de junho a agosto, em data que ainda será definida – no período da ocorrência das férias escolares que ocorrem nestes meses.

**1.4** Os serviços serão agendados previamente com a empresa contratada, a qual deverá presta-los nas datas marcadas, inclusive em finais de semana, salvo com justificativa aceita pela autoridade superior, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**1.5** A contratada deverá fornecer certificado técnico de garantia dos serviços efetuados com pessoal qualificado dentro dos procedimentos e normas exigidas pela vigilância sanitária, com aplicação nas áreas internas e externas do estabelecimento. Desta forma, caso seja detectado algum problema durante a vigência do período de garantia, a contratada deverá realizar em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis nova dedetização no local que apresentar problema.

**1.6** A contratada deverá fornecer ficha técnica de todos os produtos utilizados na prestação dos serviços, sendo que todos estes devem estar registrados no Ministério da Saúde, em cumprimento a Norma Regulamentadora n. 6 da Portaria n. 3.214 do MTB e dos procedimentos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho.

**2. CONTRATADA**

**2.1** JOBIS RODRIGUES DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, conhecida pelo seu nome fantasia – POUISO DEDETIZADORA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.046.534/0001-66, estabelecida na Avenida 1 de Maio, 462 – fundos, Bairro Progresso, Pouso Redondo (SC), CEP 89.172-000.

**2.2** A empresa apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS e Trabalhista), conforme consta em anexo nos autos deste processo.

**3. VALOR E PAGAMENTO**

**3.1** O valor total contratado para a execução do objeto corresponde a R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais), sendo R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais) o valor de cada aplicação.

**3.2** O pagamento será efetuado em duas parcelas, uma correspondente a cada aplicação, em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ao setor de Compras e Licitações.

**4. ORÇAMENTO**

**4.1.** As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	29	04	001	2013	3339000000000000	333903978000000	01010000
2018	40	04	001	2009	3339000000000000	333903978000000	01010000



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**5. JUSTIFICATIVA:**

**5.1.** A presente dispensa de licitação está sendo realizada tendo em vista a necessidade de se realizar semestralmente a manutenção da dedetização nas creches e escolas municipais, visando o pleno funcionamento dos serviços ali prestados, sem a presença indesejável de insetos e pragas através de um ambiente devidamente higienizado, sendo a empresa JOBIS RODRIGUES DA SILVA - ME a escolhida para a realização dos serviços por ter apresentado o preço mais vantajoso dentre os quatro orçamentos anexados ao processo, bem como pelo fato do valor da dispensa não ultrapassar R\$ 8.000,00.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

6.1 A presente dispensa está amparada pelo art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**7. VIGÊNCIA:**

7.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2018.

Ascurra, 24 de janeiro de 2018.

**Comissão de Licitação (equipe técnica):**

\_\_\_\_\_  
Antonio J.V.A. Junior  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Elenice Tomio  
Membro

\_\_\_\_\_  
Thadeu Badalotti  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Angela Maria Moser  
Membro

**RECONHEÇO** a presente dispensa de licitação à realização do objeto supra mencionado com a empresa JOBIS RODRIGUES DA SILVA - ME, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/1993 e nos fatos e fundamentos de direitos expostos neste Processo de Dispensa de Licitação.

Ascurra, 24 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**LEANDRO CHIARELLI**  
**Secretário de Administração e Planejamento**

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 8.883/94, **RATIFICO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ascurra, 24 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**LAIRTON ANTONIO POSSAMAI**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**ANEXO I**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 3/2018**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** O objeto deste termo é a contratação direta de empresa para a execução de serviços de controle de pragas e vetores, incluindo desinsetização, desratização e limpeza/desinfecção das caixas d' águas, nas instalações das escolas e creches municipais – para o exercício de 2018, conforme especificações e condições constantes no termo de referência.

No total serão 7 (sete) unidades que receberão os serviços, conforme relação abaixo que também indica a metragem de cada imóvel bem como a quantidade de caixas d' água existente em cada imóvel para limpeza:

- a) Pré escolar Pequeno Príncipe - 214,91m<sup>2</sup> – 1 (uma) caixa d' água;
- b) Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli - 559,13m<sup>2</sup> – 3 (três) caixas d' água;
- c) Escola Municipal Tenente Coronel - 400m<sup>2</sup> – 3 (três) caixas d' água;
- d) Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo - 532,58m<sup>2</sup> – 3 (três) caixas d' água;
- e) Escola Municipal Balão Mágico - 248,55m<sup>2</sup> – 1 (uma) caixa d' água;
- f) Extensão Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo - 353m<sup>2</sup> – 1 (uma) caixa d' água;
- g) Escola Isolada Ribeirão das Cabras – 338m<sup>2</sup> - 1 (uma) caixa d' água.

Para tanto, deverão ser previstas 2 (duas) aplicações de dedetização e limpeza das caixas d' águas para o exercício de 2018, sendo que uma ocorrerá no início deste ano (entre os meses de janeiro e fevereiro), e outra em torno dos meses de junho a agosto, em data que ainda será definida – no período da ocorrência das férias escolares que ocorrem nestes meses.

Os serviços serão agendados previamente com a empresa contratada, a qual deverá presta-los nas datas marcadas, inclusive em finais de semana, salvo com justificativa aceita pela autoridade superior, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A contratada deverá fornecer certificado técnico de garantia dos serviços efetuados com pessoal qualificado dentro dos procedimentos e normas exigidas pela vigilância sanitária, com aplicação nas áreas internas e externas do estabelecimento. Desta forma, caso seja detectado algum problema durante a vigência do período de garantia, a contratada deverá realizar em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis nova dedetização no local que apresentar problema.

A contratada deverá fornecer ficha técnica de todos os produtos utilizados na prestação dos serviços, sendo que todos estes devem estar registrados no Ministério da Saúde, em cumprimento a Norma Regulamentadora n. 6 da Portaria n. 3.214 do MTB e dos procedimentos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação direta tendo em vista a necessidade de se realizar semestralmente a manutenção da dedetização nas creches e escolas municipais visando o pleno funcionamento dos serviços ali prestados, sem a presença indesejável de insetos e pragas através de um ambiente devidamente higienizado, sendo a empresa JOBIS RODRIGUES DA SILVA - ME a escolhida para a realização dos serviços por ter o preço mais vantajoso dentre os quatro orçamentos juntados a este termo, bem como pelo fato do valor da dispensa não ultrapassar R\$ 8.000,00.

**EMPRESA A SER CONTRATADA:** JOBIS RODRIGUES DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, conhecida pelo seu nome fantasia – POUZO DEDETIZADORA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.046.534/0001-66, estabelecida na Avenida 1 de Maio, 462 – fundos, Bairro Progresso, Pouso Redondo (SC), CEP 89.172-000.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**DO VALOR:** O valor contratual é de R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais), - correspondente ao valor total para 2 (duas) aplicações dos serviços objetos desta licitação, sendo R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais) cada aplicação em todas as unidades.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos após a realização dos serviços, mediante emissão e apresentação da nota fiscal respectiva, observando que será pago o valor pago por aplicação (cada aplicação será R\$ 2.130,00).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	29	04	001	2013	3339000000000000	333903978000000	01010000
2018	40	04	001	2009	3339000000000000	333903978000000	01010000

**DA VIGÊNCIA:** Está contratação terá validade até 31/12/2018.

Ascurra, 24 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
FABIA CHISTE VOLKMANN  
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

**ANEXO II**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 3/2018**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2018**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa JOBIS RODRIGUES DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.046.534/0001-66, estabelecida na Avenida 1 de Maio, 462 – fundos, Bairro Progresso, Pouso Redondo (SC), CEP 89.172-000, neste ato representada por seu representante legal, Senhor JOBIS RODRIGUES DA SILVA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação n.º 3/2018, homologado em \_\_/\_\_/\_\_, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, com o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E GARANTIA**

1.1 O presente contrato tem como objeto a execução de serviços de controle de pragas e vetores, incluindo desinsetização, desratização e limpeza/desinfecção das caixas d' água, nas instalações das escolas e creches municipais – para o exercício de 2018.

1.2 No total serão 7 (sete) unidades que receberão os serviços, conforme relação abaixo que também indica a metragem de cada imóvel bem como a quantidade de caixas d' água existente em cada imóvel para limpeza:

- a) Pré escolar Pequeno Príncipe - 214,91m<sup>2</sup> – 1 (uma) caixa d' água;
- b) Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli - 559,13m<sup>2</sup> – 3 (três) caixas d' água;
- c) Escola Municipal Tenente Coronel - 400m<sup>2</sup> – 3 (três) caixas d' água;
- d) Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo - 532,58m<sup>2</sup> – 3 (três) caixas d' água;
- e) Escola Municipal Balão Mágico - 248,55m<sup>2</sup> – 1 (uma) caixa d' água;
- f) Extensão Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo - 353m<sup>2</sup> – 1 (uma) caixa d' água.
- g) Escola Isolada Ribeirão das Cabras – 338m<sup>2</sup> - 1 (uma) caixa d' água.

1.3 Este contrato prevê 2 (duas) aplicações de dedetização e limpeza das caixas d' águas para o exercício de 2018, sendo que uma ocorrerá no início deste exercício, e outra em torno dos meses de junho a agosto, em data que ainda será definida pela Administração.

1.4 Os serviços serão agendados previamente com a empresa contratada, a qual deverá presta-los nas datas marcadas, inclusive em finais de semana, salvo com justificativa aceita pela autoridade superior, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

1.5 A contratada deverá fornecer certificado técnico de garantia dos serviços efetuados com pessoal qualificado dentro dos procedimentos e normas exigidas pela vigilância sanitária, com aplicação nas áreas internas e externas do estabelecimento. Desta forma, caso seja detectado algum problema durante a vigência do período de garantia, a contratada deverá realizar em no prazo máximo de 3 (três) dias úteis nova dedetização no local que apresentar problema.

1.6 A contratada deverá fornecer ficha técnica de todos os produtos utilizados na prestação dos serviços, sendo que todos estes devem estar registrados no Ministério da Saúde, em cumprimento a Norma Regulamentadora n. 6 da Portaria n. 3.214 do MTB e dos procedimentos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1 O valor total contratado para a execução do objeto corresponde a R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais), sendo R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais) o valor de cada aplicação



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

2.2 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a realização do serviço da CONTRATADA, observando-se que cada aplicação do serviço em todas as unidades terá o valor total de R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais), devendo a CONTRATADA providenciar a respectiva nota fiscal e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1 A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2018, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÕES</b>							
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Referência</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Plano</b>	<b>Subelemento</b>	<b>Vínculo</b>
2018	29	04	001	2013	3339000000000000	333903978000000	01010000
2018	40	04	001	2009	3339000000000000	333903978000000	01010000

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 O presente instrumento terá vigência a partir da data da assinatura deste contrato até 31/12/2018, encerrando-se com a entrega e o pagamento total serviços objetos deste contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO**

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) À parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.



**MUNICÍPIO DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CNPJ: 83.102.772/0001-61**

7.3 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RESPONSÁVEIS**

8.1 São responsáveis pela execução deste Contrato pelo Contratante a Senhora FABIA CHISTE VOLKMANN (também designada fiscal do contrato) e pelo contratado o Senhor JOBIS RODRIGUES DA SILVA.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Ascurra - SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Ascurra, \_\_\_ de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JOBIS RODRIGUES DA SILVA - ME  
JOBIS RODRIGUES DA SILVA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_